

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Creusa da Silva Alves

Reclamante

Cot. da Torre S/A

Reclamado

Local: Recife

Data: 26-10-51

N.º 2358

Objeto

Indenização. Av. Révio.

Espécie: Escrita
Verbal

..... Documentos

Distribuída à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

1429/51
Ilmo. Snr. Juiz Presidente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento
do Recife.

CREUZA DA SILVA ALVES, brasileira, portadora da
Carteira Profissional número 13062 residente na Avenida Liberdade 238 -
Tigipio, vem reclamar contra o COTONIFICIO DA TORRE S/A, com escritório
a Rua José Bonifácio 944 Torre nesta cidade.

EXPOSIÇÃO DO FATO: A reclamante em data de 11
de junho do ano em curso, foi sumariamente demitida sem que para isso
houvesse dado causa.

OBJETO DA RECLAMAÇÃO: Indenização aviso prévio

FUNDAMENTO DA RECLAMAÇÃO: Artigos: 477, 478, 487,
todos da Consolidação das Leis do Trabalho.

DADOS ELUCIDATIVOS: Admissão 13/2/1948: Cargo:
Tecedora: Salário por semana.

VALOR DO PEDIDO: 3 meses de ordenado cr\$ 1.250
8 dias de aviso prévio. cr\$ 172

Total: cr\$ 2.122

REQUERIMENTO: Em face do que foi dito e dentro
das bases indicadas requer a V.S. depois de notificada a reclamada na
pessoa de seu representante legal se digne essa Meretíssima Junta apreciar
com Justiça o que aqui foi alegado para efeito de condenar a reclamada
a pagar a reclamante o que acima foi pedido custas na forma da Lei.

Nestes termos

P. deferimento

Recife, 23 de outubro de 1951.

Creuza da Silva Alves



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 7 dias do mês de janeiro do ano de mil novicen-
tos e cinquenta e 52 nesta cidade do Recife às 15,30 horas, na sala
de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Creusa de Silva Alves
RECLAMANTE, para o Julgamento da
Reclamação que apresentou contra Cot. da Torre S/A
foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclama-
ção, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas
pelo Reclamante na importância de Cr\$ 154,90, inclusive a taxa de Ed. e
Saúde, a serem pagas no prazo de 5 dias, calculadas sobre o valor do
pedido, Cr. \$ 2.122,80, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado
pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

Presidente

Chefe de Secretaria